



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 360/2019

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 141/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Materiais para Marcenaria para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda.

CNPJ: 85.359.073/0001-27

Endereço: Rua: Agulhas Negras, 680 - Bairro: Fátima

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89229-500

Telefone: (47) 3436-3532

Email: comercial@aviz.net.br

Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

2027 - Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - 85.359.073/0001-27

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	909504 - ARRUELA LISA 3/16"	PC	CISER	3.000	0,04	120,00
2	911636 - ARRUELA LISA DE 1/4"	PC	CISER	3.000	0,04	120,00
5	9283 - Cadeado 35mm.	Unidade	STAM	30	14,49	434,70

	Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves					
6	10332 - Cadeado confeccionado em latão maciço e haste em aço inoxidável - tamanho pequeno (20 milímetros) e com 02 (duas) chaves	Unidade	STAM	50	8,04	402,00
7	911978 - CHAPA DE MDF BRANCO 2 FACES MEDINDO 1850 X 2750 X 15MM	PC	MASISA	200	128,99	25.798,00
8	22375 - CHAPA DE MDF BRANCO 2 FACES MEDINDO 1850 X 2750 X 25 MM	PC	MASISA	100	248,99	24.899,00
10	910961 - CHAPA EM MDF 1 FACE, COR BRANCA, MED.1850 X 2750 X6 MM	PC	MASISA	150	118,96	17.844,00
13	911663 - CONJUNTO DOBRADICA 2" COMPOSTA COM 03 PEÇAS, COM PARAFUSOS.	PC	FERCA	50	5,22	261,00
14	912292 - DOBRADIÇA DE CANECO-A SLIDE CURVA-CE (PM)	PC	BIGFER	150	2,90	435,00
16	22376 - ESCAPULA C/ROSCA ZINCADA 4,9 X 60 MM	PC	SÃO RAPHAEL	40	0,46	18,40
20	910972 - FECHADURA EXTERNA COMPATIVEL COM MODELO PADO, REF: 725/011X, PARA REPOSIÇÃO.	PC	PADO	40	47,60	1.904,00
21	911549 - FECHADURA EXTERNA, COMPATIVEL COM MODELO SOPRANO, REF.3001.0720.01, PARA REPOSIÇÃO.	PC	SOPRANO	60	46,60	2.796,00
24	911550 - FECHADURA PARA BANHEIRO MODELO COMPATIVEL STAM, PARA REPOSIÇÃO.	PC	STAM	6	36,57	219,42

28	22374 - LÂMINA DE SERRA P/SERRA-FITA MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 16 MM X ESPESSURA 0,80 MM X TPI 4 X COMPRIMENTO 3,95 M	Unidade	DISMA	20	61,22	1.224,40
29	8595 - Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 100, medindo 225 x 275mm	Unidade	CARBURUNDUN	200	0,47	94,00
30	8596 - Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	Unidade	CARBURUNDUN	200	0,47	94,00
31	12953 - LIXA PARA MADEIRA Nº 150 LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 150, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	CARBURUNDUN	500	0,47	235,00
32	12954 - LIXA PARA MADEIRA Nº 180 LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 180, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	CARBURUNDUN	500	0,47	235,00
33	12955 - LIXA PARA MADEIRA Nº 220 LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 220, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	CARBURUNDUN	200	0,49	98,00
34	12956 - LIXA PARA MADEIRA Nº 240 LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 240, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	CARBURUNDUN	200	1,46	292,00
35	12957 - LIXA PARA MADEIRA Nº 280 LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 280, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	CARBURUNDUN	200	1,11	222,00
36	12958 - LIXA PARA MADEIRA Nº 320 LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE	Unidade	CARBURUNDUN	200	1,11	222,00

	ALUMÍNIO, GRÃO 320, MEDINDO 225 X 275MM.					
37	12951 - LIXA PARA MADEIRA Nº 60 LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 60, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	CARBURUNDUN	500	0,68	340,00
38	12952 - LIXA PARA MADEIRA Nº 80 LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 80, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	CARBURUNDUN	500	0,62	310,00
39	8598 - Lixa para massa em óxido de alumínio, grão 150, medindo 225x275mm	Unidade	CARBURUNDUN	200	0,42	84,00
41	911336 - MASSA DE CALAFETAR	KG	AFIX	20	13,93	278,60
44	918428 - OLEO DESINGRIPANTE 300 ML	Lata	VILA	50	5,95	297,50
46	4375 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,8X30MM PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,8X30MM	Peça	CISER	1.000	0,12	120,00
47	911363 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X30 MM	PC	CISER	2.000	0,14	280,00
48	911371 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X38 MM	PC	CISER	2.000	0,10	200,00
49	911367 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8 X16 MM	PC	CISER	2.000	0,08	160,00
50	911676 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5 X22 MM	PC	CISER	2.000	0,07	140,00
51	911677 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X35MM	PC	CISER	2.000	0,09	180,00
52	911679 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X45MM	PC	CISER	2.000	0,10	200,00

53	911383 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 4X25 MM	PC	CISER	2.000	0,09	180,00
54	912587 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 2,5 X 12MM	PC	CISER	2.000	0,39	780,00
55	911999 - PARAFUSO FRANCES 3/16"	PC	CISER	1.000	0,17	170,00
56	22378 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25 MM	PC	CISER	3.000	0,04	120,00
57	22379 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40 MM	PC	CISER	3.000	0,04	120,00
58	22380 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 20 MM	PC	CISER	3.000	0,04	120,00
59	22381 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 30 MM	PC	CISER	3.000	0,06	180,00
60	22382 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 45 MM	PC	CISER	3.000	0,08	240,00
61	911684 - PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 60 MM	PC	CISER	3.000	0,11	330,00
62	912010 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X20 MM	PC	CISER	3.000	0,05	150,00
63	911382 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X30 MM	PC	CISER	3.000	0,06	180,00
64	911385 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X50MM	PC	CISER	2.000	0,08	160,00
65	911384 - PARAFUSO PHILIPS 4,8X75 MM	PC	CISER	3.000	0,24	720,00
66	911380 - PARAFUSO PHILIPS 5X40 MM	PC	CISER	3.000	0,13	390,00
67	912008 - PARAFUSO PHILIPS 5X45 MM	PC	CISER	3.000	0,10	300,00
68	911377 - PARAFUSO PHILIPS 5X50 MM	PC	CISER	800	0,13	104,00
69	911375 - PARAFUSO PHILIPS 5X70 MM	PC	CISER	800	0,14	112,00
70	22383 - PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 60 MM	PC	CISER	800	0,21	168,00
71	22384 - PORCA BORBOLETA 3/16"	PC	CISER	100	0,20	20,00

72	22385 - PORCA SEXTAVADA 1/4" DE AÇO	PC	CISER	500	0,07	35,00
73	22386 - PORCA SEXTAVADA 3/16"	PC	CISER	600	0,03	18,00
74	22387 - PORTA CADEADO AVULSO 2 . 3/4"	PC	FERCA	60	8,22	493,20
75	22388 - PORTA CADEADO AVULSO 2 .1/2"	PC	FERCA	24	2,71	65,04
76	911660 - PORTA CADEADO AVULSO 3 1/2"	PC	FERCA	24	4,50	108,00
77	911658 - PORTA CADEADO AVULSO 4 1/2"	PC	FERCA	24	5,55	133,20
78	22389 - PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 2,40 X 48,30 MM	KG	Belgo	10	12,81	128,10
82	22393 - PREGO 8X12 SEM CABEÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,30 X 27,60 MM	KG	Belgo	10	22,60	226,00
83	22394 - PREGO AÇO 10X10 COM 100 PÇ, MEDIDAS APROXIMADAS 1,50 X 23,30 MM	Pacote	Belgo	10	3,55	35,50
84	22395 - PREGO P/TELHA 18X27 PCT C/500GR, MEDIDAS APROXIMADAS 3,40 X 62,10 MM	PCT	Belgo	20	7,02	140,40
85	22396 - PREGO SEM CABEÇA 10X10, MEDIDAS APROXIMADAS 1,50 X 23,00 MM	KG	Belgo	10	13,95	139,50
86	22397 - PREGO SEM CABEÇA 12X12, MEDIDAS APROXIMADAS 1,80 X 27,60 MM	KG	Belgo	10	11,43	114,30
88	15743 - SUPORTE PARA PRATELEIRA	Peça	OVERTIME	100	10,36	1.036,00

	SUPORE PARA PRATELEIRA 250X400 MM						
90	912566 - SUPORE PARA PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO 300X400 MM NA COR BRANCA.	PC	OVERTIME	120	17,91	2.149,20	
91	911510 - SUPORE PARA PRATELEIRA MED. 200X300 MM SUPORE PARA PRATELEIRA MED. 200X300MM	PC	OVERTIME	100	9,34	934,00	
95	912466 - TRINCO TIPO CHATO 3 A 3.1/2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORE PARA CADEADO.	PC	FERCA	50	5,81	290,50	
96	912464 - TRINCO TIPO REDONDO 2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORE PARA CADEADO.	PC	FERCA	50	6,17	308,50	
97	912465 - TRINCO TIPO REDONDO 3 A 3.1/2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORE PARA CADEADO.	PC	FERCA	50	5,50	275,00	
99	912428 - VISTA PARA PORTA EM MADEIRA DE LEI ITAÚBA NA MEDIDA 2,20M COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA X 1 CM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS.	PC	TRAINOTTI	500	8,77	4.385,00	
<b>Total (R\$)</b>						96.116,46	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de**

**Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

**3.4** – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**3.5** – O local para entrega será no Almoxarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, s/n, fundos, ao lado do prédio da Associação Catarinense de Ensino - ACE, centro, na cidade de Joinville/SC, de segundas às sextas-feiras, somente em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**3.6** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do **Hospital Municipal São José**.

**4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

**4.5** – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:



**4.5.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** – O **Hospital Municipal São José** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Hospital Municipal São José**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3 –** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4 –** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6 –** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2019, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4422700** e o código CRC **C4C1F7A0**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.119601-9

4422700v9